

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

NORMAS INTERNAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Válidas para discentes com ingresso até 2019.1

A distribuição das bolsas de estudos aos alunos regularmente matriculados no Programa será realizada pela **Comissão de Bolsas**, instituída pelo Colegiado do Programa e composta por dois Docentes Permanentes e pelo Representante Discente, seguindo-se os critérios abaixo estabelecidos:

I) PRIORIDADES, NA ORDEM, PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS:

1. Para alunos com mais de um semestre no Programa:

- 1.1. Alunos sem vínculo empregatício e sem qualquer outra atividade remunerada;
- 1.2. Alunos com mais tempo no Programa e com maior rendimento acadêmico, sendo este calculado em função da Média Geral das disciplinas já cursadas e nota de aprovação na prova de proficiência em língua estrangeira

2. Para alunos com ingresso no semestre de distribuição das bolsas:

- 2.1. Alunos sem vínculo empregatício e sem qualquer outra atividade remunerada;
- 2.2. Ordem de classificação no processo seletivo.

3. Em caso de bolsas excedentes:

- 3.1. Poderão ser concedidas bolsas da CAPES e do CNPq a alunos com vínculo empregatício, à luz das normas daquelas Agências, com autorização expressa do Professor Orientador e aprovação pelo Colegiado do Programa;
- 3.2. Essas bolsas poderão ser substituídas pelo Programa em caso de demanda por aluno sem vínculo empregatício.

II) CRITÉRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE BOLSAS:

1. Para a manutenção da bolsa, o aluno não poderá acumular duas reprovações em disciplinas, inclusive na mesma disciplina, e/ou na prova de proficiência em língua estrangeira;
2. O aluno que passar a receber remuneração após a concessão da bolsa, decorrente de vínculo

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

empregatício ou não, perderá o direito à bolsa de estudos, salvo quando se enquadre no item 3 para prioridades para concessão de bolsas;

3. O aluno que não cumprir os prazos estabelecidos nas resoluções e norma internas que regem o Programa, como entrega de projetos de pesquisa e exame de qualificação, perderá o direito à bolsa. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2014

***Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
(Fitotecnia)***